EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 17/2025

Estabelece normas para o processo seletivo interno destinado à formação de cadastro de reserva de professores efetivos e estáveis do Quadro do Magistério Público Estadual, bem como de profissionais do Quadro Permanente, ambos em exercício nas Unidades Escolares, nas Superintendências Regionais de Educação – SREs ou na Unidade Central da Secretaria de Estado da Educação – SEDU para atuação no Escritório Local de Projetos, Processos e Inovação – ELPPI desta Secretaria.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e com fundamento na Lei nº 9.394/1996, na Lei Complementar nº 115/1998 e na Lei nº 5.580/1998, torna pública a realização do processo seletivo interno em atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Educação – SEDU.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O presente Edital destina-se à seleção e composição de cadastro de reserva de profissionais para atuação no Escritório Local de Projetos, Processos e Inovação ELPPI, em exercício nas Unidades Escolares, nas Superintendências Regionais de Educação SREs ou na Unidade Central da SEDU.
- **1.1.1.** O cadastro de reserva será destinado aos profissionais de nível médio e superior, ocupantes dos cargos efetivos, conforme estabelecido no quadro a seguir:

PROFISSIONAL COM NÍVEL MÉDIO			
CARGO EFETIVO	PRÉ-REQUISITO		
a) Oficial Administrativo; ou			
b) Assistente Administrativo; ou			
c) Secretário Escolar; ou	Pertencer ao Quadro Permanente do Poder Público do Estado do Espírito Santo em exercício nas Unidades Escolares, nas Superintendências Regionais de Educação ou na Unidade Central da SEDU.		
d) Auxiliar de Secretaria Escolar; ou			
e) Assistente Administrativo; ou			
f) Agente de Serviços Administrativos; ou			
g) Assistente de Serviços Administrativos; ou			
h) Assistente de Serviços Operacionais; ou			
i) Agente de Suporte Educacional.			

PROFISSIONAL COM NÍVEL SUPERIOR

CARGO EFETIVO	PRÉ-REQUISITO			
a) Professor A ou Professor B ou Professor P;	Ser efetivo E estável do Quadro do Magistério Público Estadual.			
OU				
a) Oficial Administrativo; ou				
b) Assistente Administrativo; ou	Deuten and a Constant Deuten and a			
c) Secretário Escolar; ou	Pertencer ao Quadro Permanente do Poder Público do Estado do Espírito			
d) Auxiliar de Secretaria Escolar; ou	Santo em exercício nas Unidades			
e) Assistente Administrativo; ou	Escolares, nas Superintendências			
f) Agente de Serviços Administrativos; ou	Regionais de Educação ou na			
g) Assistente de Serviços Administrativos; ou	Unidade Central da SEDU E Curso de Graduação em qualquer área.			
h) Assistente de Serviços Operacionais; ou	Graduação em qualquer area.			
i) Agente de Suporte Educacional.				

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- **1.2.** A coordenação geral deste processo seletivo será de responsabilidade da Gerência de Gestão de Pessoas GEGEP e da Subgerência de Pessoal Transitório SUPET, por meio da Comissão de Processos Seletivos, designada pela Portaria nº 389-S, de 06 de março de 2025.
- 1.3. O processo de seleção será realizado por meio das seguintes etapas:
- a) 1ª etapa: Inscrição e envio dos títulos declarados;
- b) 2ª etapa: Avaliação de Competência Técnica e Comportamental.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- **2.1.** São requisitos para a inscrição neste processo seletivo:
- a) possuir as exigências para se candidatar, conforme o subitem 1.1.1.;
- b) estar em efetivo exercício nas Unidades Escolares, nas SREs ou na Unidade Central da SEDU;
- c) ter concluído o estágio probatório quando o candidato for professor;
- **d)** ter concluído o estágio probatório em ambos os vínculos, quando o candidato for professor com 2 (dois) vínculos;
- **e)** ter disponibilidade para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, exceto Professores com 2 (dois) vínculos efetivos que cumprirão 50 (cinquenta) horas semanais;
- f) assumir as atividades imediatamente após a sua convocação;
- g) não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos 03 (três) anos.
- **2.2.** O candidato que não atender a todos os requisitos previstos no subitem 2.1. será **eliminado** do processo seletivo.

3. DA LOCALIZAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

- **3.1.** Os servidores selecionados, por meio deste Edital, atuarão no ELPPI, localizado na Unidade Central da SEDU, situada na Avenida César Hillal, nº 1.111, Bairro Santa Lúcia, Vitória/ES.
- **3.2.** Para efeito de remuneração dos Professores, será observado o disposto na Lei nº 5.580/1998, na Lei Complementar nº 115/1998 e suas alterações, e para os profissionais do Quadro Permanente serão aplicadas as legislações pertinentes aos respectivos cargos.
- **3.3.** Para exercício da função, fica fixada a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para o profissional efetivo do Quadro do Magistério que possui 01 (um) vínculo, conforme disposto no artigo 31 da Lei nº 5.580/1998.
- **3.4.** Atendendo à necessidade da Administração Pública, o profissional efetivo do Quadro do Magistério detentor de 02 (dois) cargos públicos, cumprirá a sua carga horária semanal equivalente aos 02 (dois) vínculos, o que corresponde a 50 (cinquenta) horas semanais, conforme disposto na Lei nº 11.842, de 13 de junho de 2023.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

- **4.1.** Serão atribuições do profissional com nível médio:
- a) prestar suporte administrativo às atividades do ELPPI;
- **b)** agendar reuniões, gerenciar agendas e prestar apoio logístico para eventos e compromissos institucionais;
- c) atender demandas internas e externas do ELPPI, a fim de garantir um fluxo eficiente de informações;
- **d)** acompanhar e responder aos processos administrativos no sistema E-Docs, garantindo a tramitação adequada;
- **e)** organizar e arquivar documentos físicos e digitais, assegurando a acessibilidade e a conformidade com as normas administrativas;
- f) auxiliar na organização de eventos, capacitações e outras iniciativas promovidas pelo ELPPI;
- g) apoiar a gestão e o controle de materiais e insumos necessários para o funcionamento do setor;
- **h)** executar outras atividades administrativas compatíveis com a função, conforme necessidade do setor.
- **4.2.** Serão atribuições do profissional com nível superior:



- a) apoiar a estruturação, a execução e a gestão de programas e projetos estratégicos da SEDU;
- **b)** contribuir para a construção, o monitoramento e a análise de indicadores e metas;
- **c)** auxiliar no processo de Planejamento e Alinhamento Estratégico da SEDU, incluindo o levantamento e a consolidação de informações junto às equipes;
- **d)** analisar, tratar e sistematizar dados e informações sobre programas, projetos estratégicos e ações da SEDU;
- **e)** apoiar a implementação de projetos inovadores, a transformação digital e a melhoria contínua dos serviços públicos;
- f) auxiliar as áreas na identificação, o mapeamento e o redesenho de processos de trabalho da SEDU;
- g) colaborar no desenvolvimento de soluções inovadoras para os desafios da gestão pública;
- **h)** aprimorar conhecimentos em metodologias e ferramentas de inovação para disseminação no governo.

5. DA INSCRIÇÃO E ENVIO DOS TÍTULOS DECLARADOS - 1ª Etapa

- **5.1.** As inscrições serão realizadas **exclusivamente** por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site **www.selecao.es.gov.br**, no período das **10 horas do dia 26 de março de 2025 até as 17 horas do dia 09 de abril de 2025**, observando o fuso-horário de Brasília/DF.
- **5.1.1.** O candidato poderá realizar **UMA inscrição**.
- **5.1.2.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato realizar o completo e o correto preenchimento dos dados da inscrição.

5.1.3. APÓS A CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO, NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS PARA ALTERAÇÃO DE QUALQUER INFORMAÇÃO OU PARA SUA EXCLUSÃO.

- **5.1.4.** Não serão aceitas inscrições parciais, incompletas ou extemporâneas, condicionais, via email, correspondências ou de outra forma não prevista neste Edital.
- **5.2.** No ato da inscrição, o candidato deverá declarar os seguintes dados: confirmar que possui os requisitos para inscrição; nome completo; data de nascimento (dia, mês e ano); CPF; carteira de identidade e endereço residencial completo.
- **5.2.1.** O candidato que informar data de nascimento diferente daquela constante em seu documento será **RECLASSIFICADO** no processo seletivo e ocupará o último lugar da lista de classificação.
- **5.3.** Após finalizar a sua inscrição no sistema, o candidato terá até 15 de abril de 2025 para acessar o link: https://e-flow.es.gov.br/flow-definition/36aca7d4-672f-4417-6d89-e8306f9097ed e encaminhar os títulos declarados no ato da inscrição.
- **5.3.1.** O candidato que não realizar o envio da comprovação dos títulos declarados no ato da inscrição terá sua pontuação zerada.
- **5.3.2.** O candidato que não enviar a comprovação dos títulos declarados de acordo com as especificações do item 6. terá sua pontuação zerada no critério de avaliação e sua pontuação será recalculada.
- **5.3.3.** Os candidatos do Quadro Permanente que se candidatarem como Profissional com Nível Superior e que não encaminharem o Título de Graduação serão **ELIMINADOS** do processo seletivo.
- **5.4.** Os candidatos serão classificados na 1ª etapa de acordo com as informações declaradas no ato da inscrição e comprovadas por meio do envio da documentação comprobatória no prazo estabelecido no subitem 5.3.
- **5.4.1.** Nos casos de empate, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
- a) maior pontuação por título declarado e comprovado, conforme previsto no Anexo Único;
- **b)** maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
- **5.4.2.** A classificação dos candidatos será divulgada no endereço eletrônico <u>www.sedu.es.gov.br</u>, na aba de Processos Seletivos Internos, e no site <u>www.selecao.es.gov.br</u>.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

5.5. A confirmação da inscrição neste processo seletivo implicará a completa ciência e aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais nenhum candidato poderá alegar desconhecimento.

6. DA AVALIAÇÃO DO PRÉ-REQUISITO E DOS TÍTULOS

- **6.1.** A execução desta etapa será de responsabilidade da Comissão Central do Processo Seletivo, designada pela Portaria nº 921-S/2024, que analisará os dados dos candidatos e os títulos enviados.
- **6.2.** Para fins de avaliação dos pré-requisitos, a Comissão verificará as informações registradas no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo SIARHES no vínculo efetivo do servidor, EXCETO a escolaridade do servidor do Quadro Permanente que se candidatar como profissional com nível superior.
- **6.2.1.** O servidor que se candidatar como profissional com nível superior deverá encaminhar o Diploma do Curso de Graduação **E** respectivo Histórico Escolar; **OU** Certidão de Conclusão do Curso com data em que ocorreu a Colação de Grau **E** o respectivo Histórico Escolar.
- **6.2.2.** Não será aceito protocolo de documento para comprovar o Curso de Graduação.
- **6.2.3.** Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 (doze) meses é OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o art. 48 da Lei nº 9.394/1996 em consonância com a Portaria Ministerial nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, que dispõe sobre a expedição e o registro de diplomas de cursos superiores de graduação no âmbito do sistema federal de ensino.
- **6.2.4.** Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente para o curso realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48, § 2º, da Lei nº 9.394/1996.
- 6.3. A pontuação atribuída a cada título declarado está descrita no Anexo Único deste Edital.
- **6.3.1.** Para a avaliação e a pontuação dos títulos declarados, será considerado:
- **6.3.1.1. Curso Técnico de Nível Médio:** Certificado de Conclusão ou Diploma **E** respectivo Histórico Escolar com carga horária mínima do curso de 800 (oitocentas) horas, devidamente registrado nos órgãos competentes e emitido por instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema de Ensino;
- 6.3.1.2. Curso Livre: Certificado ou Declaração do Curso com o registro da carga horária;
- **6.3.1.3.** Congresso, Simpósio, Fóruns e Seminários: Certificado do(s) evento(s);
- **6.3.1.4. Pós-graduação Lato Sensu (Especialização):** Certificado com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas **E** o respectivo Histórico escolar.
- **6.3.1.4.1.** A documentação deverá estar em conformidade com a Resolução de amparo legal e deve incluir, de forma obrigatória, as seguintes informações:
- a) atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso;
- b) atos de credenciamento ou recredenciamento da Instituição de Educação Superior IES;
- c) identificação legível do responsável pela IES;
- d) identificação legível do responsável pela emissão do documento;
- e) inclusão explícita da área de conhecimento ou campo de concentração, quando aplicável, conforme a resolução que confere amparo legal à especialização;
- f) data de início do programa de especialização posterior à conclusão do curso de graduação;
- **g)** comprovação da qualificação do corpo docente, alinhada aos padrões estipulados pela resolução aplicável;
- h) número de egressos do curso devidamente registrado no sistema e-MEC;
- i) registro formal do programa no sistema e-MEC, em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 02 de 12 de fevereiro de 2014.
- **6.3.1.5. Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado):** Diploma com defesa e aprovação da Dissertação ou Tese **E** o respectivo Histórico Escolar; **OU** Certidão de Conclusão do Curso com defesa e aprovação da Dissertação ou Tese **E** o respectivo Histórico Escolar.
- **6.3.1.5.1.** A documentação deverá estar em conformidade com a Resolução de amparo legal e deve incluir, de forma obrigatória, as seguintes informações:



- a) atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso;
- b) atos de credenciamento ou recredenciamento da Instituição de Educação Superior IES;
- c) identificação legível do responsável pela IES;
- d) identificação legível do responsável pela emissão do documento;
- **e)** o curso deverá ser aprovado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES.
- **6.3.2.** Exigir-se-á reconhecimento do documento pelo órgão competente para Pós-graduação *Stricto Sensu* realizada no exterior, conforme as diretrizes estabelecidas pela Resolução CES nº 1, de 25 de julho de 2022, e pela Portaria nº 1.151, de 19 de junho de 2023, alinhado ao artigo 48, §3º, da Lei nº 9.394/1996.
- **6.3.3.** Os cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização) e *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) serão considerados desde que estejam em conformidade com as exigências contidas nas legislações aplicáveis:

LATO SENSU	STRICTO SENSU
RES. CFE Nº 14/1977, DE 23/11/1977	RES. CNE/CES Nº 01/2001, DE 03/04/2001
RES. CFE Nº 12/1983, DE 06/10/1983	RES. CNE/CES Nº 02/2001, DE 03/04/2001
RES. CES/CNE Nº 02/1996, DE 20/09/1996	RES. CNE/CES Nº 24/2002, DE 18/12/2002
RES. CES/CNE Nº 04/1997, DE 13/08/1997	RES. CNE/CES Nº 02/2005, DE 09/06/2005
RES. CES/CNE Nº 03/1999, DE 05/09/1999	RES. CNE/CES Nº 12/2006, DE 18/07/2006
RES. CNE/CES Nº 01/2001, DE 03/04/2001	RES. CNE/CES Nº 05/2007, DE 04/09/2007
RES. CNE/CES Nº 24/2002, DE 18/12/2002	RES. CNE/CES Nº 01/2008, DE 22/04/2008
RES. CNE/CES Nº 01/2007, DE 08/06/2007	RES. CNE/CES Nº 06/2009, DE 25/09/2009
RES. CNE/CES Nº 05/2008, DE 25/09/2008	RES. CNE/CES Nº 03/2011, DE 01/02/2011
RES. CNE/CES Nº 06/2009, DE 25/09/2009	RES. CNE/CES Nº 03/2016, DE 22/06/2016
RES. CNE/CES Nº 04/2011, DE 16/02/2011	RES. CNE/CES Nº 07/2017, DE 11/12/2017
RES. CNE/CES Nº 07/2011, DE 08/09/2011	RES. CES Nº 01/2022, DE 25/07/2022
RES. CNE/CES Nº 02/2014, DE 12/02/2014	
RES. CNE/CES Nº 01/2018, DE 06/04/2018	
RES. CNE/CES Nº 04/2018, DE 11/12/2018	
DECRETO Nº 9.235, DE 15/12/2017	

- **6.4.** Após o envio da documentação, não será possível a entrega de novos documentos, a alteração do que foi enviado ou das informações prestadas no requerimento de inscrição.
- **6.5.** Não serão considerados válidos os documentos ilegíveis, rasurados e ou que impossibilitem a comprovação das informações declaradas.
- **6.6.** O resultado da 1ª etapa será divulgado no endereço eletrônico www.sedu.es.gov.br, na aba de Processos Seletivos Internos, e no site www.selecao.es.gov.br.

7. DA AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL E TÉCNICA – 2ª Etapa

- 7.1. Os candidatos participarão da Avaliação Comportamental e Técnica em iguais condições.
- **7.2.** A convocação para a 2ª etapa será divulgada por meio de Ato de Convocação, a ser publicado no site www.sedu.es.gov.br, na área do site relacionada aos processos seletivos internos, local em que o candidato deverá acessar as publicações relacionadas a este Edital.
- **7.2.1.** Serão convocados para esta etapa 08 (oito) candidatos de cada lista de classificação da 1ª etapa.



- **7.2.2.** Não havendo o quantitativo de candidatos estabelecido no subitem 7.2.1. a etapa poderá ocorrer com número inferior.
- **7.2.3.** Os candidatos classificados na 1ª etapa que não se encontrarem dentro do quantitativo inicial previsto no subitem 7.2.1. poderão ser convocados para participação na 2ª etapa, a qualquer tempo, no decorrer do prazo de validade do processo seletivo.
- **7.3.** A execução da Avaliação Comportamental e Técnica será de responsabilidade da equipe da SUPET e pelo ELPPI.
- **7.4.** A Avaliação Comportamental e Técnica acontecerá em 02 (duas) fases e poderá ocorrer na modalidade remota ou presencial.
- **7.4.1.** Na primeira fase (Dinâmica de Grupo), serão atribuídos os seguintes conceitos: Favorável, Favorável com Restrição e Desfavorável.
- **7.4.1.1.** Serão desclassificados os candidatos que obtiverem o conceito Desfavorável.
- **7.4.2.** A segunda fase (Entrevista por Competência) será realizada por meio de Entrevista semiestruturada com valor global de 100 (cem) pontos e versará sobre a experiência profissional do candidato e sua compatibilidade com as atribuições que serão desempenhadas no ELPPI.
- **7.4.2.1.** Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota inferior a 60 (sessenta) pontos na entrevista semiestruturada.
- **7.5.** As duas fases deverão avaliar as competências informadas no quadro abaixo:

COMPETÊNCIAS AVALIADAS

Proatividade

Competência Técnica

Competência Interpessoal

- **7.6.** Para o resultado final da Avaliação Comportamental e Técnica, será verificado o desempenho obtido na primeira e na segunda fase:
- **a)** os candidatos que alcançarem conceito Favorável ou Favorável com Restrição na primeira fase **E** que atingirem a partir de 60 (sessenta) pontos na segunda fase, comporão a lista classificatória gerada nesta etapa;
- **b)** Serão desclassificados os candidatos que obtiverem o conceito Desfavorável na primeira fase **E/OU** com nota inferior a 60 (sessenta) pontos na segunda fase da Avaliação Comportamental e Técnica.
- **7.7.** Nos casos de empate nesta etapa da Avaliação Comportamental e Técnica, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
- a) maior pontuação na 1ª etapa;
- **b)** maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
- **7.8.** O não comparecimento do candidato a qualquer fase da Avaliação Comportamental e Técnica implicará sua desclassificação automática neste processo seletivo.
- **7.9.** Serão utilizados os quatro primeiros e os dois últimos dígitos do CPF e data de nascimento do candidato para a divulgação do resultado, por exemplo: 123.4**.***-56 01/02/1971.

8. DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO

- **8.1.** O resultado final, após a realização de todas as etapas previstas para o processo seletivo, será composto exclusivamente pela classificação da Entrevista por Competência e será divulgado no site www.sedu.es.gov.br, na área relacionada aos Processos Seletivos Internos.
- **8.2.** A classificação do candidato para o cadastro de reserva não assegura a sua convocação, mas apenas a expectativa de ser convocado para atender às necessidades da SEDU ao longo da validade do processo seletivo.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- **8.3.** O candidato selecionado será convocado via e-mail, por meio dos dados informados no ato de inscrição, e deverá assumir as atividades em data pré-determinada pelo ELPPI.
- **8.4.** O candidato que não atender às disposições do subitem 8.3. será **eliminado** do processo seletivo.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **9.1.** Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste Edital, podendo haver prorrogação por igual período.
- **9.2.** Os candidatos classificados neste processo seletivo comporão cadastro de reserva a ser utilizado de acordo com a necessidade da SEDU, ao longo da vigência do Edital.
- **9.3.** A localização na Unidade Central da SEDU dos profissionais selecionados por meio deste Edital será em caráter provisório, pelo período estabelecido pelo ELPPI, podendo ser prorrogado a critério da Administração, mediante ato oficial do Secretário de Estado da Educação.
- **9.4.** A dispensa do profissional poderá ocorrer a qualquer tempo por conveniência da Administração Pública.
- **9.4.1.** A permanência do profissional será condicionada à realização de avaliação de desempenho e, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará seu retorno imediato à unidade de origem.
- **9.5.** O candidato que desejar interpor recurso referente ao processo seletivo, deverá formalizá-lo por meio do link: https://e-flow.es.gov.br/flow-definition/2b1c6295-2885-7f1f-6a9f-7240a8bd9f08 **no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas** após a divulgação do resultado final.
- **9.5.1.** Não serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo recursos enviados após o período estabelecido no subitem 9.5. deste Edital.
- **9.5.2.** Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões sobre os recursos.
- **9.6.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo.
- **9.7.** Este Edital será publicado no site da SEDU, bem como em resumo no Diário Oficial do Espírito Santo DIO/ES.
- **9.8.** De acordo com a legislação processual civil, fica eleita a Comarca de Vitória/ES como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo interno.

Vitória/ES, 25 de março de 2025.

ANDRÉA GUZZO PEREIRA Secretária de Estado da Educação – Respondendo



ANEXO ÚNICO

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

PROFISSIONAL COM NÍVEL MÉDIO		
Formação acadêmica ou Titulação	Valor atribuído	
Curso técnico em Administração, Gestão Pública ou Secretariado.	15	
Curso técnico em qualquer área.	10	
Curso livre com duração superior ou igual a 80 (oitenta) horas na área de Gestão Administrativa, atendimento ao público ou pacote Office.	10	
Curso livre com duração superior ou igual a 20 (vinte) horas na área de Gestão Administrativa, atendimento ao público ou pacote Office.	5	

PROFISSIONAL COM NÍVEL SUPERIOR		
Formação acadêmica ou Titulação	Valor atribuído	
Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> , Mestrado ou Doutorado, na área de Gestão de Projetos, Gestão de Processos, Gestão Pública, Administração Pública, Políticas Públicas ou Estatística.	30	
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> , Mestrado ou Doutorado, na área correlata à formação profissional.	20	
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na área de Gestão de Projetos, Gestão de Processos, Gestão Pública, Administração Pública, Políticas Públicas ou Estatística.	20	
Curso livre com duração superior ou igual a 120 (cento e vinte) horas na área de Gestão de Projetos, Gestão de Processos, Gestão Pública, Administração Pública, Políticas Públicas ou Estatística.	10	
Curso livre com duração superior ou igual a 80 (oitenta) horas na área de Gestão de Projetos, Gestão de Processos, Métodos Ágeis, Análise de Dados (Excel, Power BI, linguagens de programação), linguagem simples ou inovação no serviço público.	5	
Curso livre com duração superior ou igual a 20 (vinte) horas na área de Gestão de Projetos, Gestão de Processos, Métodos Ágeis, Análise de Dados (Excel, Power BI, linguagens de programação), linguagem simples ou inovação no serviço público.	2	
Participação em congressos, simpósios, fóruns ou seminários na área de Gestão de Projetos, Gestão de Processos, Gestão Pública, Administração Pública, Políticas Públicas realizados nos últimos 5 (cinco) anos. Serão aceitos no máximo 5 (cinco) eventos, garantindo 1 (um) ponto para cada certificação.	1	

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANDREA GUZZO PEREIRA

SECRETARIO DE ESTADO SEDU - SEDU - GOVES assinado em 25/03/2025 15:32:32 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/03/2025 15:32:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por ROSILENE PINTO DE LIMA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GS - SEDU - GOVES) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-R061GX